



LEI Nº 848, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

**“AUTORIZA A CONCESSÃO
DE REVISÃO GERAL ANUAL
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

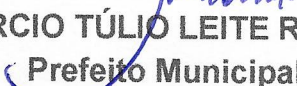
A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 1º de janeiro de 2026 a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,90%(três vírgula noventa por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 808 de 05 de Abril de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2026.

Morro da Garça, 19 de Março de 2026.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

